



**LEGENDA**

**INFORMAÇÃO DE BASE**

- Limites Administrativos - CAOP 2008
- Limites Hidrográficos
- Letões e Margens de Cursos de Água
- Zonas Inundáveis
- Albufeiras
- Zona Reservada (da Albufeira)
- Zona Tempestade de Proteção da Albufeira
- Zona de Respeito da Barragem e dos Órgãos de Segurança
- Zona Alargada de Proteção de Água Mineral Natural
- Águas de Bem Sacos HM050000 (Portaria n.º 7797, de 31 de janeiro)

**RECURSOS AGRÍCOLAS**

- Reserva Agrícola Nacional
- Sítio PTCON0021 - Rios Sabor e Maças
- ZPE PTZPE0037 - Rios Sabor e Maças
- Aproveitamento Hidroagrícola

**RECURSOS FLORESTAIS**

- Regime Florestal - Perímetro Florestal da Serra de Bomem
- Regime Florestal - Cursos de Água Tributários do Ribeiro da Vilarça (Decreto n.º 41845 de 9 de setembro de 1958)
- Espécies protegidas por regime legal - Sobreiro e Azinheira
- Árvores de Interesse Público
- Reserva Ecológica Nacional

**PATRIMÓNIO CULTURAL**

- Património Classificado e em Vias de Classificação
- Zona Geral de Proteção
- Zona Especial de Proteção
- ZEP do Alto Douro Vinhateiro - Património Mundial
- Abastecimento de Água
- Conduta Adutora

**RECURSOS GEOLÓGICOS**

- Letões e Margens de Cursos de Água Integrados na REN
- Reserva Ecológica Nacional

**RECURSOS HÍDRICOS**

- Área Excluída da Reserva Ecológica Nacional
- Rede Natura 2000
- Sítio PTCON0021 - Rios Sabor e Maças
- ZPE PTZPE0037 - Rios Sabor e Maças

**RECURSOS FLORESTAIS**

- Regime Florestal - Perímetro Florestal da Serra de Bomem
- Regime Florestal - Cursos de Água Tributários do Ribeiro da Vilarça (Decreto n.º 41845 de 9 de setembro de 1958)
- Espécies protegidas por regime legal - Sobreiro e Azinheira
- Árvores de Interesse Público
- Reserva Ecológica Nacional

**PATRIMÓNIO CULTURAL**

- Património Classificado e em Vias de Classificação
- Zona Geral de Proteção
- Zona Especial de Proteção
- ZEP do Alto Douro Vinhateiro - Património Mundial
- Abastecimento de Água
- Conduta Adutora

**RECURSOS GEOLÓGICOS**

- Letões e Margens de Cursos de Água Integrados na REN
- Reserva Ecológica Nacional

**Drenagem de Águas Residuais**

- Emisários
- Muito Alta Tensão
- Alta Tensão
- Centro radio-elétricos
- Telecomunicações
- Rede Geodésica
- Marcos Geodésicos
- Zona de Proteção

**Rede Viária**

- ICS
- Estrada Regional
- Estrada Desclassificada
- Estrada Municipal
- Zona de Serviço "non aedificandi"

**Identificação do Património Classificado**

| ID   | Designação                          | Processamento de Classificação   | Grau de Classificação  |
|------|-------------------------------------|--|--|
| 18P  | Igreja de Nossa Senhora da Assunção | Decreto n.º 23 336, DR, 10, de 1-05-93   | Involunt. de Interesse Público                                 |
| 28P  | Capela de São Bernardino            | Decreto n.º 893, DR, 16, de 24-1-93  | Involunt. de Interesse Público                                 |
| 31VC | Capela de Nossa Senhora do Rosário  | Homologação como IP em 2010/2003   | Em Vias de Classificação como Involunt. de Interesse Público   |
| 41M  | Casa dos Viscondes de Valpurga      | Decreto n.º 42 026 publicado em D.R., 2ª Série, N.º 30, de 12 de fevereiro         | Involunt. de Interesse Municipal                               |
| 6VC  | Torre de Paizão                     | Decreto n.º 280 026 publicado em D.R., 2ª Série, N.º 25, de 03 de novembro de 2014 | Em Vias de Classificação como Involunt. de Interesse Municipal |
| 34VC | Capela de Santo Amaro               | Decreto n.º 250 026 publicado em D.R., 2ª Série, N.º 29, de 28 de outubro de 2014  | Em Vias de Classificação como Involunt. de Interesse Municipal |
| 38VC | Capela de São Gerardo               |  |  |

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**

revisão de PDM

**CARTA DE CONDICIONANTES**

Serviços e Restrições de Utilidade Pública

Junho | 2014

1:10000

Geotributo

Geotributo

Geotributo

| Ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN   | Síntese da Fundamentação   |
|-------|-----------------|---|--|
| C.17  | 0,92            | Cabeceiras de linhas de água                            | Acerto de cariz técnico para inclusão de edificações já existentes antes da redelimitação do perímetro urbano em área infraestruturada.  |
| C.18  | 32,33           | Áreas com risco de erosão; Cabeceiras de linhas de água | Área de aglomerado e área de tecido empresarial já consolidado antes da redelimitação dos perímetros urbanos em área infraestruturada.   |
| C.19  | 0,16            | Cabeceiras de linhas de água                            | Acerto de cariz técnico para inclusão de edificações já existentes antes da redelimitação do perímetro urbano em área infraestruturada.  |
| C.20  | 0,17            | Áreas com risco de erosão                               | Acerto de cariz técnico para inclusão de edificação já existente antes da redelimitação do perímetro urbano em área infraestruturada.  |
| E.37  | 9,21            | Cabeceiras de linhas de água                            | A maioria desta área faz parte do perímetro urbano em vigor e integra o loteamento da zona industrial.   |
| E.38  | 3,58            | Cabeceiras de linhas de água                            | Área urbanizável necessária para viabilizar o alargamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé.   |
| E.39  | 1,90            | Áreas com risco de erosão; Cabeceiras de linhas de água | Zona potencial para acolher edificações para habitação unifamiliar.  |
| E.40  | 0,78            | Cabeceiras de linhas de água                            | Área de expansão contínua a aglomerado urbano consolidado que permite o estabelecimento de uma faixa com a profundidade necessária para ocupação com construção.   |
| E.41  | 0,88            | Cabeceiras de linhas de água                            | Área de expansão contínua a aglomerado urbano consolidado que permite o estabelecimento de uma faixa com a profundidade necessária para ocupação com construção. Esta área confere continuidade ao aglomerado urbano já consolidado. |
| E.42  | 2,06            | Cabeceiras de linhas de água                            | Área de expansão contínua a aglomerado urbano consolidado que permite o estabelecimento de uma faixa com a profundidade necessária para ocupação com construção.   |
| E.43  | 0,46            | Cabeceiras de linhas de água                            | Área de expansão contínua a aglomerado urbano consolidado que permite o estabelecimento de uma faixa com a profundidade necessária para ocupação com construção.   |
| E.44  | 6,37            | Áreas com risco de erosão; Cabeceiras de linhas de água | Área de expansão contínua a aglomerado urbano consolidado que permite o estabelecimento de uma faixa com a profundidade necessária para ocupação com construção.   |
| E.45  | 0,08            | Áreas com risco de erosão                               | Área de expansão contínua a aglomerado urbano consolidado que permite o estabelecimento de uma faixa com a profundidade necessária para ocupação com construção.   |
| E.46  | 0,24            | Áreas com risco de erosão                               | Área de expansão contínua a aglomerado urbano consolidado que permite o estabelecimento de uma faixa com a profundidade necessária para ocupação com construção.   |
| E.47  | 0,40            | Áreas com risco de erosão                               | Área de expansão contínua a aglomerado urbano consolidado que permite o estabelecimento de uma faixa com a profundidade necessária para ocupação com construção.   |